



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

PROCESSO:	142/2023
UNIDADE:	Prefeitura Municipal de Cacoal
INTERESSADOS:	Cleidiana Dias Alves Emilly Rosa da Silva Laise Lucena Macedo de Melo Murilo Boone do Nascimento Roldao Viana Filho Samille Boing Vanderlinde de Santana Vanuza Rocha Guimarães
ASSUNTO:	Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público Nº 001/2019
RESPONSÁVEL:	Eliane de Lacerda Lucio – Secretária Municipal de Administração - Interino
RELATOR:	Conselheiro Substituto Omar Pires Dias

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente processo de exame da legalidade do ato de admissão de pessoal decorrente do concurso público deflagrado pela Prefeitura Municipal de Cacoal, regido pelo Edital Normativo n. 001/2019, referente aos servidores elencados na tabela do Anexo I, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

2. ANÁLISE

2.1 – DADOS DO CONCURSO

Edital Normativo n.:	nº 01/2019/Cacoal/RO/25.07.2019 (pág. 13-24 ID11338091)
Imprensa Oficial n./Data:	DOM nº 2508 – 25.07.2019 (pág. 13-24 ID1338091)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente.
Edital de Resultado Final:	nº 11/2019/Cacoal/RO/15.10.2019 (pág. 25-35 ID1338091)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal

Imprensa Oficial n./Data:	DOM nº 2566 – 15.10.2019 (pág. 25-35 ID1338091)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Regime Jurídico:	Estatutário
Parecer Controle Interno	Sim (pág. 3-5 ID1338091)

2.2. ANÁLISE DOS ATOS DE ADMISSÃO

Empreendida análise do ato admissional integrante dos presentes autos, constata-se que se apresenta plenamente regular, pois atende satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que os servidores foram admitidos mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade da admissão conforme demonstrado no Anexo I.

3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos restou constatada a regularidade do ato admissional dos servidores, elencados no **Anexo I**, eis que submetidos a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa nº 13/TCE-2004, permite-se pugnar por seus registros, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submetem-se os presentes autos ao eminente Relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** do ato admissional dos servidores elencadas no Anexo I, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 16 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Michel Leite Nunes Ramalho

Coordenador Especializado em Atos de Pessoal
Matrícula. 406



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

Anexo I - Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do servidor	Cargo e colocação	TC-29	Convocação	Nomeação	Termo de Posse	Declaração Acumulação
Cleidiana Dias Alves– CPF nº xxx.481.942-xx	Assistente Social – 9º	√ - pág. 6 ID1338091	√ - pág. 38 ID1338091	√ - pág. 45 ID1338091	√ - pág. 46 ID1338091	√ - pág. 53 ID1338091
Emilly Rosa Da Silva– CPF nº xxx.164.502-xx	Cuidador – 53º	√ - pág. 7 ID1338091	√ - pág. 37 ID1338091	√ - pág. 42 ID1338091	√ - pág. 47 ID1338091	√ - pág. 58-59 ID1338091
Laise Lucena Macedo De Melo– CPF nº xxx.124.732-xx	Supervisor Escolar – 39º	√ - pág. 8 ID1338091	√ - pág. 36 ID1338091	√ - pág. 40 ID1338091	√ - pág. 48 ID1338091	√ - pág. 60 ID1338091
Murilo Boone do Nascimento– CPF nº xxx.412.862-xx	Cuidador – 51º	√ - pág. 9 ID1338091	√ - pág. 59 ID1146791	√ - pág. 41 ID1338091	√ - pág. 49 ID1338091	√ - pág.61 ID1338091
Roldao Viana Filho– CPF nº xxx.829.382-xx	Cuidador – 52º	√ - pág. 10 ID1338091	√ - pág.37 ID1338091	√ - pág. 41 ID1338091	√ - pág. 52 ID1338091	√ - pág. 62 ID1338091
Samille Boing Vanderlinde de Santana– CPF nº xxx.648.172-xx	Cuidador – 55º	√ - pág. 11 ID1338091	√ - pág. 39 ID1338091	√ - pág.43 ID1338091	√ - pág. 51 ID1338091	√ - pág.63 ID1338091
Vanuza Rocha Guimarães– CPF nº xxx.446.512-xx	Cuidador – 54º	√ - pág. 12 ID1338091	√ - pág. 39 ID1338091	√ - pág. 44 ID1338091	√ - pág. 50 ID1338091	√ - pág. 64 ID1146791

√ = PRESENTE η = AUSENTE

Em, 16 de Fevereiro de 2023



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO
Mat. 406
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 4